

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 590, de 28 de agosto de 1961.

Autoriza a fazer doação de um lote de terreno.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

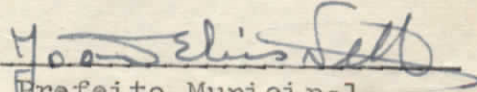
Ar. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, para aproveitamento pela 2a. Residência Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, sediada nesta Cidade, de um lote de terreno pertencente ao Município, confrontando pela frente com a rua "Odilon Behrens", pelos fundos com a rua "Barão do Rio Branco", pela direita com propriedade do Sr. José Afonso de Almeida e pela esquerda com a praça "Getúlio Vargas", para nele ser construído um prédio para escritório da referida Residência no primeiro pavimento, e no segundo pavimento a construção destinada a residência do Engenheiro Chefe do DER.

Parágrafo único - Em retribuição a essa doação de que fala o artigo 1º desta lei, pede o Município que a 2a. Residência Regional empreste sua maior colaboração à Prefeitura.

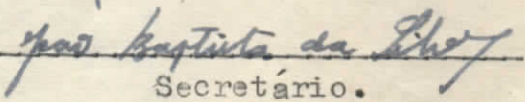
Art. 2º - Reverterá ao Patrimônio do Município, se, dentro de 6 (seis) meses não fôr cumprida a finalidade da doação a que se refere o artigo 1º desta lei, inclusive as benfeitorias que fôrem feitas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de agosto de 1961.



Prefeito Municipal.



Secretário.